

PORTARIA Nº 995 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Outorga a SANDRA TEREZINHA LIBRELOTTO TICIANEL, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no afluente do Rio da Casca.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **JERONIMO COUTO CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2617/2023, de 19 de setembro de 2023, do processo SIGA Nº 1550/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga a SANDRA TEREZINHA LIBRELOTTO TICIANEL, CPF: 531.869.661-91, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Casca, Bacia do Hidrográfica do Paraguai e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-4 - Alto Rio Cuiabá no Município Chapada dos Guimarães – MT, com a finalidade irrigação de 1.200 ha na Fazenda Santa Terezinha IV, com as seguintes características:

I - Captação 01 no Rio da Casca, nas coordenadas geográficas 15°30'51.71"S 55°24'13.96"W, e vazão máxima de captação de 0,2162 m³/s ou 216,2 L/s ou 778,3 m³/h; variando mensalmente conforme tabela 1 em anexo;

II - Captação 02 no Rio da Casca, nas coordenadas geográficas 15°30'51.71"S 55°24'13.96"W, e vazão máxima de captação de 0,2162 m³/s ou 216,2 L/s ou 778,3 m³/h; variando mensalmente conforme tabela 2 em anexo;

III - Captação 03 no Rio da Casca, nas coordenadas geográficas 15°30'51.71"S 55°24'13.96"W, e vazão máxima de captação de 0,2162 m³/s ou 216,2 L/s ou 778,3 m³/h; variando mensalmente conforme tabela 3 em anexo;

IV – As três captações abastecerão um reservatório de 121.824,0 m³, que atenderá 08 pivôs de 150ha, com área irrigada total de 1.200 ha;

V - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de setembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme

previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01: Captação 1 no Rio Casca

Coordenadas Geográficas – 15°30'51.71" S, 55°24'13.96" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.2162	14	12
Fevereiro	0.2162	03	12
Março	0.2162	08	13
Abril	0.2162	13	29
Maiο	0.2162	20	30
Junho	0.2162	20	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.2162	23	29
Agosto	0.2162	22	31
Setembro	0.2162	23	29
Outubro	0.2162	19	24
Novembro	0.2162	13	29
Dezembro	0.2162	07	20

Tabela 02: Captação 2 no Rio Casca

Coordenadas Geográficas – 15°30'51.71" S, 55°24'13.96" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.2162	07	17
Fevereiro	0.2162	02	13
Março	0.2162	06	12
Abril	0.2162	09	28
Maiο	0.2162	13	31
Junho	0.2162	14	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.2162	17	28
Agosto	0.2162	17	30
Setembro	0.2162	17	29
Outubro	0.2162	13	23
Novembro	0.2162	09	18
Dezembro	0.2162	05	19

Tabela 03: Captação 3 no Rio Casca

Coordenadas Geográficas – 15°30'51.71" S, 55°24'13.96" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.2162	14	12
Fevereiro	0.2162	03	12
Março	0.2162	08	13
Abril	0.2162	13	29
Maiο	0.2162	20	30
Junho	0.2162	20	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.2162	23	29
Agosto	0.2162	22	31
Setembro	0.2162	23	29
Outubro	0.2162	19	24
Novembro	0.2162	13	19
Dezembro	0.2162	07	20

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2023

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 04/10/2023 as 12:12:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **MUMJU136F** e o código CRC **641EFA19**.